

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	33
ATOS DO LEGISLATIVO	35



**Dia D de  
VACINAÇÃO**  
**CONTRA A GRIPE**  
PARA PESSOAS A PARTIR DE 6 MESES  
DATA: 25 DE JANEIRO  
HORÁRIO: 8H ÀS 12H

**PONTOS DE VACINAÇÃO**

- Todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS)
- Supermercados Irmão Gonçalves (Av. Jô Sato e Av. Melvin Jones)
- Igreja Nossa Senhora do Rosário (COHAB)
- Igreja Assembleia de Deus (União)
- Igreja Assembleia de Deus de Belém (Assossete)

**OBSERVAÇÃO:**  
LEVE CARTEIRA DE VACINAÇÃO, CPF OU CARTÃO DO SUS

### GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 63.994/2025 NO DOV Nº 4153, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

#### DECRETO Nº 63.994/2025

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SANGELA PANTOJA DE CASTRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.758/2025 do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 13.361/2022,

#### DECRETA:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2025, da servidora SANGELA PANTOJA DE CASTRO, matrícula 3942-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Coveira, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com ônus para o Município de Vilhena - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 64.005, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 40.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a manutenção do embarcador do Parque de Exposições que atenderá os pecuaristas no manejo de gado para eventos como rodeios, exposições, mostras, leilões e demais atividades pertinentes que façam uso daquele equipamento. Com o local adequado o manejo dos animais será viabilizado, sem riscos aos mesmos de acidentes, favorecendo também aos pecuaristas e a comunidade que acompanhará os eventos a serem realizados no Parque; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060800272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária  
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
Unidade Orçamentária: 10001– Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
2645300032.301 – Apoio ao Transporte Público  
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 40.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 64.006/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA RUTE ANDRADE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.502/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular a partir de 3 de fevereiro de 2025, por 2 (dois) anos e sem remuneração, à servidora RUTE ANDRADE DA SILVA, matrícula 15143, detentora do cargo de provimento efetivo de

Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 64.007/2025

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DAS SERVIDORAS MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPES E FRANCISCA DA COSTA ARAÚJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, II, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 65/DRH/2024 do Poder Executivo do Município de Cerejeiras-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 17.707/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A permuta, no período de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Cerejeiras - RO, dos servidores:

I - MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPES matrícula 16956, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - FRANCISCA DA COSTA ARAÚJO, matrícula 34290-0, detentora do cargo provimento efetivo de Professora Pedagoga, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cerejeiras- RO, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 64.008/2025

EXONERA A SERVIDORA PATRICIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.553/2025,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 1º de fevereiro de 2025, da servidora PATRICIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 10745, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.009/2025**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PATRICIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO os Ofícios nºs 009 e 014/2025/GABPRES do Poder Legislativo Municipal - Processo Administrativo Eletrônico nº 660/2025,

**D E C R E T A:**

1º A cedência, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, da servidora PATRICIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 10745, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.010/2025**

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DOS SERVIDORES OSVALDO APARECIDO DE CASTRO E MIRIAN RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, II, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 906044 e 918570 no Processo Administrativo Eletrônico nº 480/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A permuta, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Chupinguaia - RO, dos servidores:

I - Osvaldo Aparecido de Castro, matrícula 5569, detentor do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial V, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - Mirian Rodrigues da Silva, matrícula 202946, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Chupinguaia - RO, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.011/2025**

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIVETE DALAZEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 133/2025/GOV-RED, do Poder Executivo do Estado de Rondônia - Processo Administrativo Eletrônico nº 803/2018,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, da servidora MARIVETE DALAZEM, matrícula 6922, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, para laborar no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.012/2025**

PRORROGA A PERMUTA DAS SERVIDORAS GRACIELA PIZAPIO E ROXANE VIEIRA DE ARAÚJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, II, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Ofício nº 73/DRH/2024 do Poder Executivo do Município de Cerejeiras-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.043/2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da permuta, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Cerejeiras - RO, das servidoras:

I - GRACIELA PIZAPIO, matrícula 9904, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - ROXANE VIERIA DE ARAÚJO, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cerejeiras - RO, detentora do cargo provimento efetivo de Professora Magistério/Ed. Inf. e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

MUNICÍPIO DE VILHENA  
VILHENA-RO  
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Dispensa 19078/2025						
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO						
Processo n.º: 11112025/2025						
Processo Eletrônico n.º: 134/2025						
Data de Emissão: 28/01/2025						
Objeto: Constitui objeto do presente Projeto Básico à contratação de empresa específica para prestar o Serviço de Fornecimento e Abastecimento de Água e Coleta de Resíduos Sólidos no Prédio do Tiro de Guerra, visando o cumprimento da Lei nº 789/1997 de 20 de março de 1997 (Instalação do Tiro de Guerra de Vilhena), e Acordo de Cooperação nº 21 - 12ª RM - 003 de 11 de setembro de 2021 (celebrado entre União representada pelo Comando do Exército, por intermédio da 12ª Região Militar e a Prefeitura Municipal de Vilhena, objetivando regular o funcionamento do Tiro de Guerra nº 12-008 Vilhena RO).						
DADOS DO FORNECEDOR						
Fornecedor: SAAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS						
CNPJ: 01.933.030/0001-13						
Endereço: AV. MAJOR AMARANTES						
Bairro: CENTRO Cidade: VILHENA						
Telefone:						
DOTAÇÕES						
Programática	Fonte	Descrição				
0200105153000321523391390000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO						
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERVIÇO	1	3.600,00
						Total: 3.600,00
EMBASAMENTO LEGAL						
Art. 75, IX, Lei nº 14133/2021						
Flóri Cordeiro de Miranda Junior						
PREFEITO						

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025

O Município de Vilhena, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n.º 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que houve a retificação do Aviso de Licitação e do Edital da Dispensa Eletrônica em epígrafe. Onde se lê: “Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos”. Leia-se: “Aquisição de material penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.”. Considerando que a retificação em tela não afeta a formulação de propostas, manter-se-á a data prevista em edital, qual seja: 31 de janeiro de 2025. O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 28 de janeiro de 2025.

Bruno Gabriel Pazini Sala  
Agente de Contratação  
Dec. 61.541/2023

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 120/2024/SRP/SEMAD /MISTO

A Controladoria de Licitações, através de seu pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 62.096/2024, informa que o Pregão Eletrônico nº 120/2024/SRP/SEMAD/MISTO, formalizado através do Processo Administrativo nº 15481/2024, que tem por objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário de escritório para atender as demandas das secretarias/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, no qual a sessão pública seria realizada no dia 29 de janeiro de 2025, FOI SUSPENSO “SINE DIE”, para que sejam realizadas as adequações necessárias no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

Vilhena-RO, 28 de janeiro de 2025.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA  
PREGOEIRO  
Dec. nº 62.096/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 003 - 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9313/2024/SEMUS.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 089/2024/PMV/SRP

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de penso para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.657.981/00001-38, com sede na AV. Lauricio Pedro Rasmussem, Nº 555 Quadra S: Lote 01: Loja 02, Bairro: Vila Santa Isabel, na cidade de GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr(o); Victor Hugo Cesar de Araujo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5363934 SPTC/GO e CPF sob nº 032.115.301-42, residente e domiciliada na cidade de GOIANIA/GO, J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.059.257/0001-08 com sede na Av. Ayrton Senna nº 364, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de CANDEIAS DO JAMARI/RO, tendo como representante a Srª Daniela Marques da Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 399732 SSP/AC e CPF sob o nº 889.612.222-87 residente e domiciliada na cidade de CANDEIAS DO JAMARI/RO, CVL SANTOS LOPES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 46.960.146/0001-80, com sede na Av Porto Velho, Nº 2514, – Bairro Edif Galeria Santa Isabel Sala 04, na cidade de CACOAL/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Srª Pricila Martins dos Santos Lopes portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 887915 SSP/RO e CPF sob nº 869.006.922.49, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.451/0001-97 com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4421 Lote 08 Quadra 34 Setor 05, Bairro: Jardim America, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº Rodrigo Candido de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 000681155 SSP/RO e CPF sob o nº 689.592.302-00 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75 com sede na R 7, S/N, Quadra 53 A Lote 8, Bairro: Vila Brasília, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, tendo como representante o Srº Rafael de Faria e Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4653021 DGPC/GO e CPF sob o nº 732.710.631-68 residente e domiciliada na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.460.625/0001-09 com sede na Rua Monteiro Lobato nº 1415, Bairro: Floresta, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Srº Marcelo Rodrigues Mendes, portador da Cédula de Identidade RG nº 690.830 SSP/RO e CPF sob o nº 667.984.002-30 residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO, OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.130.979/0001-79, com sede na Rua Gotardo Mazzarollo, nº 16, Centro, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, tendo como representante o Sr. Claudio Lucas Ody, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3090490396 SJS/II/RS e CPF sob nº 029.054.650-85, residente e domiciliada na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA empresa

de direito privado, inscrita no CNPJ 22.680.187/0001-16, com sede na Av. Prefeito Chiquillito Erse, nº 2286, Bairro: Agenor de Carvalho, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Sr<sup>a</sup>. Glauca Laine Gomes Pereira Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 18850120 SSP/MT e CPF sob nº 651.657.641-68 residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, MEDICAL DA AMAZONIA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva nº 3091, Bairro: Liberdade PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Sr<sup>a</sup>. Fabiela Esteves da Rocha portador da Cédula de Identidade RG nº 1819112 SSP/PA e CPF sob nº 426.073.102.53 residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 2678, Bairro Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante a Sr<sup>a</sup>. Kely Maria Barbosa de Souza portador da Cédula de Identidade RG nº 1190692 SESDEC/RO e CPF sob o nº 014.833.322-25, residente e domiciliado na cidade de JARU/RO, HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65 com sede na Av. Graça Aranha nº S/N Quadra 022 lote 0019 sala 1, Bairro: Jardim Nova Era, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, tendo como representante o Srº Danilo Vieira Silva Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 4774269 SPTC/GO e CPF sob o nº 029.791.691-29 residente e domiciliado na cidade de GOIANIA/GO, CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.093.205/0001-52, com sede na Av. Transcontinental, nº 1470 Sala 01- A, Bairro: Casa Preta, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante a Sr<sup>a</sup>. Cintia Graziela da Rosa Jardim, portador da Cédula de Identidade RG nº 1138294 SSP/RO e CPF sob nº 653.223.712-49 residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO, MEDICAL CENTER CACOAL LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 50.207.017/0001-92, com sede na Rua Pioneiro Clóvis Jordani, nº 2236, Bairro: Loteamento Residencial Greenville II, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Sr<sup>a</sup>. Andressa dos Santos da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 817916 SSP/RO e CPF sob nº 737.478.312-49 residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.016.004/0001-29, com sede na Av. Joao Marcio Atala, nº 230, A, Bairro: Jardim do Trevo, na cidade de CACERES/MT, tendo como representante a Sr<sup>a</sup>. Priscila Consani das Mercedes Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e CPF sob nº 075.082.969-28 residente e domiciliado na cidade de CACERES/MT, TECPLUS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.456.296/0001-62, com sede na Rua Delfim Neto, nº 130 Lote 8 A Quadra F22 Guiomard Santos I, Bairro: Conjunto Guiomard Santos, na cidade de RIO BRANCO/AC, tendo como representante a Sr<sup>a</sup>. Ariana dantas Abud Kagy, portador da Cédula de Identidade RG nº 444621 SEPC/AC e CPF sob nº 915.373.632-04 residente e domiciliado na cidade de RIO BRANCO/AC, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 089/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de penso (adaptador de agulha, agulha descartável, algodão hidrófilo, atadura de crepe, bandagem, bobina de papel para eletroencefalograma e eletrocardiograma, coberturas/curativos, equipamentos, conjunto ginecológico, detergente enzimático, esponja antisepsia, faixa de smarch, fixador citológico, garrote, gel ultrassonografia, hastes flexíveis, hidrogel, lâminas de bisturi, películas para mamógrafo, scalps, seringas com agulha, solução de limpeza, solução phmb, termo-higrômetro, tubos de coleta, tubo de látex, tubo silicone) com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA na prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município por meio da Atenção Básica, Centro de Especializado em Reabilitação - CER, Programa Melhor em Casa, SAE/CTA, Vigilância em Saúde e CAF (requerimentos e mandado de segurança) por um período de 12 meses, bem como da Lei nº 6.251 de 07 de março de 2024, conforme solicitado através dos Estudos Técnicos Preliminares e Projeto de Lei nº 6848/2024, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

#### VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Agulha descartável hipodérmica estéril, siliconizada 25 x 07, haste de aço inoxidável com ponta de biseltrifacetada, canhão plástico, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, com dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, embalagem individual, em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR). Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	Caixa	Wiltex	3.034	R\$ 7,50	R\$ 22.755,00

2.	Agulha descartável hipodérmica estéril, siliconizada 25 x 8 haste de aço inoxidável com ponta de biseltrifacetada, canhão plástico, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (nbr).cx com 100 unidade. <u>Registro na Anvisa.</u>	Caixa	Wiltex	1.045	R\$ 7,50	R\$ 7.837,50
3.	Agulha descartável hipodérmica estéril, siliconizada 40 x 12 haste de aço inoxidável com ponta de biseltrifacetada, canhão plástico, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR).cx com 100 unidade. <u>Registro na Anvisa.</u>	Caixa	Wiltex	1.175	R\$ 8,30	R\$ 9.752,50
5.	Atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm <sup>2</sup> , medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 06 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 - ABNT. e ser certificada pelo INMETRO	Rolo	Cototn Max	30.500	R\$ 0,42	R\$ 12.810,00
7.	Conjunto ginecológico descartável tamanho pequeno, composto de espéculo vaginal, escova cervical, espátula de ayre, pinça de cheron, lâmina e frasco para transporte <u>Registro na Anvisa.</u>	Kit	Kolplast	7.000	R\$ 2,94	R\$ 20.580,00
14.	Fixador citológico frasco, 100 ml solução spray para fixação citológico de esfregaços vaginais <u>Registro na Anvisa.</u>	Unidade	Vacuplast	2.000	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
15.	Gel condutor para exames de ultrassonografia, inodoro, atóxico, pH neutro, composto de celulose pura, água destilada, isento de gordura e sujidades. Acondicionado em frasco com 1.000ml com dados de fabricação, validade, procedência. <u>Registro na Anvisa.</u>	Unidade	Clinigel	1.800	R\$ 6,05	R\$ 10.890,00
27.	Scalp n° 23 - com dispositivo de segurança (NR 32), reduz o risco de acidente som perfurocortante. A agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta LuerLock, biseltrifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapantes. <u>Registro na Anvisa.</u>	Unidade	Descarpack	14.100	R\$ 0,43	R\$ 6.063,00
28.	Scalp n° 25 - com dispositivo de segurança (NR 32), reduz o risco de acidente som perfurocortante. A agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta LuerLock, biseltrifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapantes. <u>Registro na Anvisa.</u>	Unidade	Descarpack	1.500	R\$ 0,45	R\$ 675,00
29.	Seringa de 1 ml com agulha 13 x 4,5 descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	Wiltex	102.000	R\$ 0,17	R\$ 17.340,00

30.	Seringa de 10 ml com agulha 25 x 7,0 descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, aprotogênico, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unidade	SR	214.500	R\$ 0,30	R\$ 64.350,00
40.	Conjunto ginecológico descartável tamanho grande, composto de espéculo vaginal, escova cervical, espátula de ayre, pinça de cheron, lâmina e frasco para transporte Registro na Anvisa.	Kit	Kolplast	10.000	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
44.	COTA RESERVADA: Cobertura sem alginato de cálcio com fibra de carboximetilcelulose, apresentação em placa, absorção vertical, atóxico, hipoalergênico, medindo 10x10 cm. O produto não poderá apresentar irritabilidade dérmica e citotoxicidade. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Com Registro na Anvisa. Disponibilizar foto do produto	Unidade	Vitalderm	505	R\$ 9,95	R\$ 5.024,75
52.	COTA RESERVADA:Seringa de 3 ml com agulha 25 x 7,0 descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, aprotogênico, cilindro reto siliconizado , parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Unidade	SR	50.755	R\$ 0,21	R\$ 10.658,55
53.	COTA RESERVADA:Seringa de 5 ml com agulha 25 X 7,0 descartável, esterilizada a gás óxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, aprotogênica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Unidade	SR	79.380	R\$ 0,20	R\$ 15.876,00
54.	COTA RESERVADA:Seringa de 20 ml com agulha 25 x 7,0 descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, aprotogênico, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unidade	SR	53.505	R\$ 0,41	R\$ 21.937,05

55.	COTA RESERVADA: Conjunto ginecológico descartável tamanho médio, composto de espécule vaginal, escova cervical, espátula de ayre, pinça de cheron, lâmina e frasco para transporte Registro na Anvisa.	Kit	Koplast	5.005	R\$ 3,04	R\$ 15.215,20
<b>TOTAL</b>						R\$ 287.164,55

## J &amp; A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
4.	Algodão hidrófilo de 500 gramas em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, cor branca, macio, boa absorvência, inodoro, embalado individualmente, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: data de fabricação, de validade, lote e registro na <u>anvisa/cadastro</u> .	Rolo	Polax	5.025	R\$ 14,49	R\$ 72.812,25
11.	Equipo soro, gotejador padrão (60gts/ml de sol.), pvc, pinça rolete e tampa, microgotas, embalado em papel grau cirúrgico, epirogênico, descart, <u>estéril Registro na Anvisa</u> .	Unidade	Medix	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
34.	Solução phmb 0,1% para limpeza de feridas potencialmente infectadas ou contaminadas que realizam limpeza no tecido atuando na redução da carga bacteriana ou em lesões criticamente colonizadas. Apresentação líquida de poliamino propilbiguanidaphmb de 0,1%. <u>Frascos de 350 ml. COTA RESERVADA: Cobertura em placa</u>	Frasco	Casex	1.000	R\$ 53,98	R\$ 53.980,00
46.	para região sacra, com bordas arredondadas, composta de camada auto-adesiva para prevenção e tratamento de lesão de pele, estéril. Composto por - camada interna: (carboximetil celulose sódica, pectina e gelatina), poliisobutileno e polímeros elastoméricos, camada externa: película de poliuretano que oferece uma barreira permitindo para ferida antibacteriana, extra fino de cor opaca. Tamanho 20 x 22,5cm. Embalado individualmente, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e <u>registro anvisa. Disponibilizar foto do produto.</u>	Unidade	Hartmann	180	R\$ 84,99	R\$ 15.298,20
59.	Cobertura sem alginato de cálcio com fibra de carboximetil celulose, apresentação em placa, absorção vertical, atóxico, hipoalergênico, medindo 10x10 cm. O produto não poderá apresentar irritabilidade dérmica e citotoxicidade. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Com Registro na Anvisa. <u>Disponibilizar foto do produto</u>	Unidade	Casex	1.495	R\$ 18,29	R\$ 27.343,55
69.	Cobertura em placa para região sacra, com bordas arredondadas, composta de camada auto-adesiva para prevenção e tratamento de lesão de pele, estéril. Composto por - camada interna: (carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina), poliisobutileno e polímeros elastoméricos, camada externa: película de poliuretano que oferece uma barreira permitindo para ferida antibacteriana, extra fino de cor opaca. Tamanho 20 x 22,5cm. Embalado individualmente, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e <u>registro anvisa. Disponibilizar foto do produto.</u>	Unidade	Hartmann	520	R\$ 84,99	R\$ 44.194,80
74.	Agulha para coleta de sangue a vácuo tamanho 21G 1" (de 25 mm x 0,8 mm), utilizadas em coletas múltiplas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos, evitando contaminações, embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades <u>Registro na Anvisa.</u>	Caixa	Medix	200	R\$ 30,98	R\$ 6.196,00



99.	Hidrogel amorfo com alginato de calcio e sodio (gel amorfo) composto de carboximetilcelulose de sódio, propilenoglicol e água deionizada. Apresenta a capacidade de hidratar feridas secas e também controlar o exsudato da ferida. Além disso, propicia um ambiente ideal para o tratamento das áreas necróticas de pouca ou nenhuma secreção. Apresentação em gel bisnagas de 85gramas.	Bisnaga	Casex	300	R\$ 18,15	R\$ 5.445,00
101.	<b>COTA RESERVADA:</b> Curativo tecido biológico, estéril, poroso não aderente, composto de celulose bacteriana, com perfeita aderência à pele lesada por sua estrutura microfibrilar, transparente. Apresentação: placa 10 x 10cm. O produto não poderá apresentar irritabilidade dérmica e citotoxicidade. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Com Registro na Anvisa. Disponibilizar foto do produto.	Unidade	DBS	180	R\$ 80,99	R\$ 14.578,20
102.	Curativo tecido biológico, estéril, poroso não aderente, composto de celulose bacteriana, com perfeita aderência à pele lesada por sua estrutura microfibrilar, transparente. Apresentação: placa 10 x 10cm. O produto não poderá apresentar irritabilidade dérmica e citotoxicidade. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Com Registro na Anvisa. Disponibilizar foto do produto.	Unidade	DBS	520	R\$ 80,99	R\$ 42.114,80
<b>TOTAL</b>						R\$ 283.282,80

## CVL SANTOS LOPES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
6.	Bobina de papel para eletroencefalograma, medindo 80mm x 30m, com rolo interno. Registro na Anvisa.	Unidade	Tecnoprint	5.000	R\$ 8,56	R\$ 42.800,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 42.800,00

## VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
8.	Curativo de espuma de poliuretano, contendo prata como componente ativo, com alta capacidade de absorção e retenção de exsudato, tamanho 10 x 10 cm. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Disponibilizar foto do produto.	Unidade	Silversoft	700	R\$ 39,65	R\$ 27.755,00
9.	Curativo de Hidrofibra com Prata 10cm X 10cm é um curativo composto por microfibras de carboximetilcelulose sódica com Prata Iônica 1,2%, macio, estéril, de fácil utilização e altamente absorvente. As fibras de hidrocoloide interagem com o exsudato da ferida e formam um gel.	Unidade	Casex	1.000	R\$ 26,42	R\$ 26.420,00
13.	Filme transparente de poliuretano com adesivo acrílico, com alta permeabilidade ao oxigênio e vapores úmidos, impermeável a líquidos e bactérias com fenestra em fita microporosa coberta por filme em poliuretano e tiras de fita microporosa recobertas por adesivo acrílico hipoalergênico. Indicada para fixação e proteção no local de inserção de cateteres centrais e periféricos. Embalado individualmente. Esterilizado em óxido de etileno. Tamanho 9 cm x 12cm. Disponibilizar foto do produto. Registro na Anvisa.	Unidade	Procare	250	R\$ 1,76	R\$ 440,00

25.	Papel grau cirúrgico rolo para autoclave à vapor, tripla linha de selagem, indicador de processo de esterilização, medindo aproximadamente 10cm de largura x 100m de comprimento. Material em poliéster com filme de polipropileno, gramatura 70g/m2.	Rolo	Flexpel	203	R\$ 52,99	R\$ 10.756,97
31.	Seringa de 60 ML, SEM AGULHA, descartável, Bicoluer-Lock, esterilizada a gás de óxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	Medix	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
33.	Solução de limpeza (desincrustante líquido/detergente antiferruginoso/removedor de ferrugem), ácido fosfórico a 80%, remoção de ferrugem, crostas e oxidação, limpeza de instrumentos de aço inoxidável, revitalizador, galão com 05 litros	Galão	Ciclofarma	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
36.	Termo-higrômetro digital. Instrumento digital portátil, com display triplo, medidas de temperaturas em dois canais através de sensor interno (0 a +60°C) e externo (-50°C a +70°C) com precisão básica de +-2°C, umidade interna (20 a 90%) com precisão básica de +-5%. Relógio integrado e função máximo e mínimo. Garantia direto pelo fabricante. Rastreado inmetro/rbc Registro na Anvisa.	Unidade	IncoTerm	50	R\$ 74,99	R\$ 3.749,50
39.	Cobertura em placa composta de camada autoadesiva para prevenção e tratamento de lesão de pele, estéril. Composto por 3 hidrocoloides-camada interna: (carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina), poliisobutileno e polímeros elastoméricos, camada externa: película de poliuretano que oferece uma barreira permitindo para ferida antibacteriana. Cor opaca, extra fino tamanho 10x10cm. Embalado individualmente, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e Registro na Anvisa. Disponibilizar foto do produto.	Unidade	Casex	1.200	R\$ 6,74	R\$ 8.088,00
45.	COTA RESERVADA: Cobertura composta de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, propilenoglicol, hidantoína e sorbato de potássio, trietanolamina, ácido bórico, carbômero 940 e água purificada, com conservante. Apresentação em tubo contendo 85g, com tampa "flip-flop". Indicar marca e número do registro no ministério da saúde.com Registro na Anvisa. Disponibilizar foto do produto.	Frasco	Casex	505	R\$ 17,54	R\$ 8.857,70
47.	COTA RESERVADA: Curativo estéril, de carvão ativado com alginato de cálcio e sódio e carboximetil celulose, revestido por filme impermeável a água. Tamanho 10 x 10 cm oval. embalado individualmente. Indicar marca, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e Registro na Anvisa. Disponibilizar foto do produto.	Unidade	Missner	355	R\$ 57,19	R\$ 20.302,45
49.	COTA RESERVADA: Gazes de rayon, embebida em age (ácidos graxos essenciais), vitamina A e E, óleo de copaíba e melaleuca. Apresentação: 7,5 x 15 cm, caixa com 24 unidades 5 ml cada. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade e registro no Ministério da Saúde como produto médico. Disponibilizar foto do produto	Unidade	Agesani	630	R\$ 143,38	R\$ 90.329,40

51.	COTA RESERVADA:Papel grau cirúrgico rolo para autoclave à vapor, tripla linha de selagem, indicador de processo de esterilização. largura de 20cm de largura x 100m de comprimento, material em poliéster com filme de propileno, gramatura 70g/m2.	Rolo	Injex	189	R\$ 105,09	R\$ 19.862,01
60.	Cobertura composta de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, propilenoglicol, hidantoína e sorbato de potássio, trietanolamina, ácido bórico, carbômero 940 e água purificada, com conservante. Apresentação em tubo contendo 85g, com tampa "flip-flop". Indicar marca e número do registro no ministério da saúde.com Registro na Anvisa. Disponibilizar foto do produto.	Frasco	Casex	1.495	R\$ 59,96	R\$ 89.640,20
63.	Gazes de rayon, embebida em age (ácidos graxos essenciais), vitamina A e E, óleo de copaíba e melaleuca. Apresentação: 7,5 x 15 cm, caixa com 24 unidades 5 ml cada. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade e registro no Ministério da Saúde como produto médico. Disponibilizar foto do produto	Unidade	Agesani	1.870	R\$ 141,98	R\$ 265.502,60
65.	Papel grau cirúrgico rolo para autoclave à vapor, tripla linha de selagem, indicador de processo de esterilização. largura de 20cm de largura x 100m de comprimento, material em poliéster com filme de propileno, gramatura 70g/m2.	Rolo	Injex	564	R\$ 105,09	R\$ 59.270,76
93.	Creme barreira hidrofóbico composto de água, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicone, glicerina, metilparabeno, propilparabeno e propilenoglicol. Contém um protetor que restaura o ph da pele, prevenindo lesões. Apresentação creme em bisnaga de 60ml	Bisnaga	Byildcare	200	R\$ 64,39	R\$ 12.878,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 650.262,59

## ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
12.	Esponja/escova descartável para anti-sepsia cirúrgica. Esponja embebida em antiséptico e escova com cerdas macias. Registro na ANVISA.	Unidade	Riohex	22.000	R\$ 2,06	R\$ 45.320,00
32.	Solução de limpeza (desincrustrante líquido/detergente antiferruginoso/removedor de ferrugem), ácido fosfórico a 80%, remoção de ferrugem, crostas e oxidação, limpeza de instrumentos de aço inoxidável, revitalizador, galão com 1 litro. Registro na ANVISA.	Galão	Oxi Max	1.050	R\$ 56,15	R\$ 58.957,50
<b>TOTAL</b>						R\$ 104.277,50

## JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
17.	Lâmina de bisturi n° 13, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 100 unidades.	Caixa	Medix Brasil	200	R\$ 37,39	R\$ 7.478,00
19.	Lâmina de bisturi n° 19, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 100 unidades.	Caixa	Medix Brasil	200	R\$ 37,39	R\$ 7.478,00

20.	Lâmina de bisturi nº 20, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. <u>caixa com 100 unidades.</u>	Caixa	Medix Brasil	200	R\$ 34,39	R\$ 6.878,00
22.	Lâmina de bisturi nº 22, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. <u>caixa com 100 unidades.</u>	Caixa	Medix Brasil	600	R\$ 35,89	R\$ 21.534,00
41.	COTA RESERVADA: Atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm <sup>2</sup> , medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 10 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na ANVISA anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 - ABNT, e ser certificada pelo INMETRO.	Rolo	Erimax	25.976	R\$ 0,57	R\$ 14.806,32
42.	COTA RESERVADA: Atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm <sup>2</sup> , medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 15 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na Anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 - ABNT, e ser certificada pelo INMETRO.	Rolo	Erimax	13.005	R\$ 0,83	R\$ 10.794,15
43.	COTA RESERVADA: Atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm <sup>2</sup> , medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 20 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na Anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 - ABNT, e ser certificada pelo INMETRO.	Rolo	Erimax	13.005	R\$1,22	R\$ 15.866,10
82.	COTA RESERVADA: Tubos à vácuo com ativador de coágulo e gel – 5ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 5ml, gel separador com design aperfeiçoado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora tipo Hemogard, na cor amarelo ouro. Esterilizado à radiação gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	Labor Care	380	R\$ 75,95	R\$ 28.861,00
83.	Tubos à vácuo com ativador de coágulo e gel – 5ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 5ml, gel separador com design aperfeiçoado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora tipo Hemogard, na cor amarelo ouro. Esterilizado à radiação gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	Labor Care	1.120	R\$ 74,16	R\$ 83.059,20

84.	Agulha descartável hipodérmica estéril, siliconizada 13 x 0,45 haste aço inoxidável com ponta de biseltrifacerada, canhão plástico, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), caixa com 100 unidades.	Caixa	Solidor	2.000	R\$ 7,59	R\$ 15.180,00
86.	Detergente enzimático composto por 5 enzimas, protease, liquanase, amilase, carbohidrase, lipase, solventes com no mínimo 5% (P/P) de tensoativos. Atividade proteolítica mínima 0,07 UPML-1MIN-1 ( na diluição de uso), e atividade amiolítica mínima 0,08 UA.ML-1MN-1 ( na diluição de uso). O PH do produto máximo 9,50. Pode ser utilizado para limpeza manual ou automatizada. diluição 2ml por litro na temperatura de uso ambiente ou aquecido entre 40-55°C. Frasco de 1 litros.Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. <u>Registro na Anvisa</u> .	Unidade	Ciclofarma	100	R\$ 19,19	R\$ 1.919,00
87.	Detergente enzimático composto por 5 enzimas, protease, liquanase, amilase, carbohidrase, lípase, solventes com no mínimo 5% (p/p) de tenso ativos. Atividade proteolítica mínima 0,07 upml-1min-1 (na diluição de uso), e atividade amiolítica mínima 0,08 ua.ml-1mn-1 ( na diluição de uso). O ph do produto max 9,50. Pode ser utilizado para limpeza manual ou automatizada. Diluição 2 ml por litro na temperatura de uso ambiente ou aquecido entre 40-55°C. Frasco de 5 litros. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. O <u>produto deve ter Registro na Anvisa</u> .	Unidade	Ciclofarma	10	R\$ 99,61	R\$ 996,10
88.	Faixa de smarch, medindo aproximadamente 15 cm x 2m - fabricado em borracha ou látex laminado, espessura 0,45 mm. Registro na <u>Anvisa</u> .	Rolo	Induflex	20	R\$ 23,74	R\$ 474,80
92.	Conexão padrão 02 vias (adulto). Derivação em "Y" com 02 conctores fêmeas. Deverá conter um par de tampas protetoras estéries e embaladas individualmente (equipo).	Unidade	Injex	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 217.664,67

## OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
56.	Atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm <sup>2</sup> , medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 10 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 - ABNT, e ser <u>certificada pelo INMETRO</u> .	Rolo	Erimax	77.924	R\$ 0,48	R\$ 37.403,52
57.	Atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm <sup>2</sup> , medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 15 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na Anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 - ABNT, e ser <u>certificada pelo INMETRO</u> .	Rolo	Erimax	38.995	R\$ 0,65	R\$ 25.346,75
58.	Atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm <sup>2</sup> , medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 20 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedencia, data de fabricação, de validade, registro na Anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 - ABNT, e ser <u>certificada pelo INMETRO</u> .	Rolo	Erimax	38.995	R\$ 1,00	R\$ 38.995,00

62.	Curativo estéril, em placa, não aderente, composto por uma almofada interna de não tecido para contato com a ferida, com duas camadas de tecnologia hydrofiber com 1,2% de prata iônica costurada com fios de nylon e elastano, fixada entre uma camada externa adesiva de hidrocolóide durahesive, revestida com filme de poliuretano e uma camada de contato com a pele que consiste de duas camadas de hidrocolóide durahesive com uma camada de poliuretano no meio. Tamanho 10x10 cm. Indicar marca e número do registro no ministério da saúde.com Registro na Anvisa. Disponibilizar foto do produto	Unidade	Venosan	820	R\$ 87,21	R\$ 71.512,20
66.	Seringa de 3 ml com agulha 25 x 7,0 descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	SR	152.245	R\$ 0,18	R\$ 27.404,10
67.	Seringa de 5 ml com agulha 25 X 7,0 descartável, esterilizada a gás óxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilinro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	Sr	238.120	R\$ 0,21	R\$ 50.005,20
68.	Seringa de 20 ml com agulha 25 x 7,0 descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deve estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unidade	SR	160.495	R\$ 0,38	R\$ 60.988,10
<b>TOTAL</b>						R\$ 311.654,87

## NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
61.	Curativo estéril, de carvão ativado com alginato de cálcio e sódio e carboximelil celulose, revestido por filme impermeável a água. Tamanho 10 x 10 cm oval. embalado individualmente. Indicar marca, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e Registro na Anvisa. Disponibilizar foto do produto.	Unidade	Curatex	1.045	R\$ 25,90	R\$ 27.065,50
<b>TOTAL</b>						R\$ 27.065,50



## MEDICAL DA AMAZONIA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
64.	Gel condutor para uso em exames de eletrocardiograma (ECG), para uso em desfibriladores e em bisturis elétricos. O produto deve não atacar os eletrodos, possuir alta condutividade, ph neutro, ser inodoro (não deve deixar aroma indesejável na pele do paciente), não ser gorduroso, ser isento de sal e de álcool, ser de fácil remoção da pele do paciente - Frasco com 100 ML. Registro na Anvisa.	Frasco	Multigel	29.995	R\$ 2,29	R\$ 68.688,55
70.	Conjunto ginecológico descartável tamanho médio, composto de espéculo vaginal, escova cervical, espátula de ayre, pinça de cheron, lâmina e frasco para transporte Registro na Anvisa.	Kit	Kolplast	14.995	R\$ 3,09	R\$ 46.334,55
<b>TOTAL</b>						R\$ 115.023,10

## COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
71.	Adaptador de agulha para coleta de sangue à vácuo, modelo padrão, plástico - pacote com 250 unidades	Pacote	Vacuplast	1	R\$ 36,29	R\$ 36,29
73.	Agulha para coleta à vácuo 25 x 7 agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 22g 1", utilizadas em coletas múltiplas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades Registro na Anvisa.	Caixa	Vacuplast	5	R\$ 31,03	R\$ 155,15
76.	Garrote, tecido elástico branco, 30cm, auto-trava, regulagem de tensão automática, tipo fita, 5cm e Registro na Anvisa.	Unidade	Vacuplast	18	R\$ 9,18	R\$ 165,24
91.	Cobertura composta de alginato de cálcio e fibra de carboximetil celulose, apresentação em placa, absorção vertical, atóxico, hipoalergênico, medindo 10x10 cm. O produto não poderá apresentar irritabilidade dérmica e citotoxicidade. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Com registro na anvisa. Disponibilizar foto do produto. Registro na Anvisa.	Unidade	Missner	1.000	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00
97.	Equipo microgotas com bureta graduada capacidade 150ml, ponta perfurante em PVC com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, bureta de 150ml controlador do fluxo tipo pinça rolete, injetor lateral em y, conexão do tipo Luer, atóxico, apirogênico, transparente.	Unidade	Medix Brasil	200	R\$ 4,96	R\$ 992,00
106.	Lâmina para microscopia (lisa), não lapidada, com extremidade fosca, com tamanho 25,4 x 76,2, espessura de 1 a 1,2mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	Precision	80	R\$ 6,43	R\$ 514,40
107.	LAMINULA 24 X 50 MM 100 UN/CX. Utilizadas para manter espécimes ou amostras líquidas em uma camada lisa e de espessura uniforme sobre lâminas de microscopia.	Caixa	Precision	04	R\$ 7,16	R\$ 28,64
<b>TOTAL</b>						R\$ 11.241,72

## HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

79.	Seringa hipodérmica descartável 5ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico rosqueável. <u>data de validade mínima 36 meses.</u>	Unidade	SR	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
96.	Equipo macrogotas para administração de nutrição enteral em bomba de infusão, tubo em PVC colorido (exceto alaranjado e cores afins), translúcido. Câmara gotejadora flexível, com filtro de ar bacteriológico de no mínimo 0,2 micras. Conector de ponta escalonada apropriado para sondas enterais, com protetor firme e de fácil remoção. Pinça rolete para controle de fluxo de infusão, tubo extensor de poliuretano colorido com no mínimo de 2,0m, estéril, atóxico, de uso universal, ou seja, compatível Santronic com os diversos tipos de dietas existentes no mercado, apirogênico, descartável, embalagem individual, asséptica que permite abertura em pétala, <u>conforme RDC nº4/2011 da Anvisa.</u>	Unidade	Medix	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
98.	Frasco para alimentação enteral utilizado na administração de dieta enteral por sonda, capacidade 300ml. O produto deve trazer impressas no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro na Anvisa.	Unidade	Biobase	4.000	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 7.640,00

## CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
80.	Tubos à vácuo com EDTA K3 - 4ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, com EDTA K3. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor roxa. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	Neolab	100	R\$ 41,35	R\$ 4.135,00
81.	Tubo criogênico, estéril, com 5 ml, graduado e com superfície para marcações de amostras, fabricado em polipropileno para suportar temperaturas de até -196°C, tampa de rosca externa e anel de vedação, fundo redondo, auto-sustentável	Unidade	Cralplast	400	R\$ 0,82	R\$ 328,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 4.463,00

## MEDICAL CENTER CACOAL LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
85.	Algodão hidrófilo em bolas, pacote 100 gramas.	Pacote	Farol	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 839,00

## ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------



94.	Curativo curatechidrogel com phmbantisséptico. É um gel transparente, inodoro, não gorduroso, hidratante com polihexametileno de biguanida (phmb). Amplo espectro de ação contra microrganismos como bactérias, fungos e leveduras. Descontamina; preserva a umidade da lesão; promove a limpeza e desbridamento da lesão; não é absorvido pelo organismo do paciente; não apresenta resistência bacteriana. <u>Apresentação em gel, bisnagas 100ml.</u>	Bisnaga	Pielsana	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00
100.	Hidrogel sem alginato possui ácidos graxos, vitamina a/e, propilenoglicol, edetatodissódico, carbômero, hidróxido de sódio e água purificada, capaz de promover a hidratação da ferida, mantendo um ambiente úmido ideal para cicatrização e para desbridamento autolítico. <u>Apresentação em gel bisnagas de 85gramas.</u>	Unidade	Pielsana	200	R\$ 61,79	R\$ 12.358,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 32.158,00

## TECPLUS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
95.	Curativos de espuma com liberação contínua de ibuprofeno, com baixa aderência ao leito da ferida. <u>Apresentação: placa 10x10cm.</u>	Unidade	Coloplast	300	R\$ 98,43	R\$ 29.529,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 29.529,00

## FRACASSADOS/DESERTOS

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
10.	Equipo soro, gotejador padrão (20gts/ml de solução), PVC, pinça rolete e tampa, macrogotas, embalado em papel grau cirúrgico, aprotogênico, descartável, estéril. <u>Registro na Anvisa.</u>	Unidade	26.000
16.	Lâmina de bisturi n° 10, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 100 unidades.	Caixa	200
18.	Lâmina de bisturi n° 15, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 100 unidades.	Caixa	506
21.	Lâmina de bisturi n° 21, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 100 unidades.	Caixa	200
23.	Lâmina de bisturi n° 23, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde caixa com 100 unidade	Caixa	710
24.	Lâmina de bisturi n° 24, descartavel, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. caixa com 100 unidades	Caixa	620
26.	Papel grau cirúrgico rolo para autoclave à vapor, tripla linha de selagem, indicador de processo de esterilização, medindo aproximadamente 10cm de largura x 100m de comprimento. Material em poliéster com filme de polipropileno, gramatura 70g/m <sup>2</sup> .	Rolo	203
35.	Solução phmb 0,2% para limpeza de feridas potencialmente infectadas ou contaminadas que realizam limpeza no tecido atuando na redução da carga bacteriana ou em lesões criticamente colonizadas. Apresentação líquida de poliamino propilbiguanidaphmb de 0,2%. Frascos de 350 ml.	Frasco	300

37.	Tubo de látex nº 200 fabricado com látex 100% puro, âmbar, parede interna lisa e espessura uniforme, semi transparente e alta flexibilidade e extrema resistência a tração, suporta várias esterilizações à vapor, resistente a produtos químicos, isento de aromas ou perfumes, rolo com aproximadamente 15 metros. Registro na Anvisa	Unidade	103
38.	Tubo silicone nº 204 autoclavável - constituído de tubo hospitalar confeccionado em silicone grau farmacêutico, deve ser estável à temperatura -60°C a +250°C. Produto não estéril, produzido conforme as boas práticas de fabricação RC nº 59/2000. Deve conter linha branca em toda a sua extensão para diferenciação dos procedimentos - aspiração de secreções em UTI, rolo com 15 metros. Registro na Anvisa	Unidade	100
48.	COTA RESERVADA: Curativo estéril, em placa, não aderente, composto por uma almofada interna de não tecido para contato com a ferida, com duas camadas de tecnologia hydrofiber com 1,2% de prata iônica costurada com fios de nylon e elastano, fixada entre uma camada externa adesiva de hidrocolóideduraheive, revestida com filme de poliuretano e uma camada de contato com a pele que consiste de duas camadas de hidrocolóideduraheive com uma camada de poliuretano no meio. Tamanho 10x10 cm. Indicar marca e número do registro no ministério da saúde com Registro na Anvisa. Disponibilizar foto do produto	Unidade	280
50.	COTA RESERVADA: Gel condutor para uso em exames de eletrocardiograma (ECG), para uso em desfibriladores e em bisturis elétricos. O produto deve não atacar os eletrodos, possuir alta condutividade, ph neutro, ser inodoro (não deve deixar aroma indesejável na pele do paciente), não ser gorduroso, ser isento de sal e de álcool, ser de fácil remoção da pele do paciente - Frasco com 100 ML. Registro na Anvisa.	Frasco	10.005
72.	Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	Caixa	5
75.	Bandagem de múltiplas camadas e fácil utilização, curativo, material: não tecido, resina e adesivo, componentes: com almofada viscosa antisséptica, formato: redondo, opacidade: opaco, característica adicional: microporoso, hipoalergênico, esterilidade: estéril. Usada para estancar o sangue, após coleta ou aplicação de injeção. Caixa com 500 unidades.	Caixa	15
77.	Garfote, tecido elástico branco, 60 cm, auto-trava, regulagem de tensão automática, tipo fita, 5cm e Registro na Anvisa.	Unidade	16
78.	Seringa hipodérmica descartável 10ml c/ agulha 25x7 c/ graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterilizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, c/ dados de identificação e procedência, data e validade bico rosqueável, data de validade mínima 36 meses.	Unidade	11.000
89.	Gel condutor para exames de ultrassonografia, inodoro, atóxico, pH neutro, composto de celulose pura, água destilada, isento de gordura e sujidades. Acondicionado em frasco com 100ml com dados de fabricação, validade, procedência. Registro na Anvisa.	Unidade	1.000
90.	Hastes flexíveis cotonetes com ponta de algodão composição: Hastes de Polipropileno; Algodão hidrófilo; dermatologicamente testadas; Antigermes. caixa com 150 unidades.	Unidade	10
103.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA)	Caixa	80
104.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA)	Caixa	60
105.	Kit gomori Grocott. Sistema de coloração para hematologia - do tipo Grocott, para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto.	Kit	03

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei nº 14.133/21), mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de: a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE; b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:  $I = (6\%/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº 14.133/21).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

A solicitação do órgão participante deverá conter: a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou; b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual; c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do: a) Fundo Municipal de Saúde; b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32; c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter: – A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº 9.787 de 07 de fevereiro de 1999); – Lote e validade dos itens; – Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho; – Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº4090, Bairro Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-756, de segunda a sexta – feira, das 07:00 às 13:00 horas.

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

São de inteira responsabilidade do almoxarifado receptor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

Formas de recebimento:

Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21). 12.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

#### DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Por se tratar de Empenho Ordinário, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92, Inciso II da Lei nº 14.133/2021).

O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

ACONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119).

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120).

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput).

#### DA GARANTIA

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Os materiais médico hospitalar deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada material: “Venda Proibida ao Comércio”.

Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Responsável Técnico -As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega total e imediata após a emissão do empenho ou equivalente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21).

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

##### UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

##### ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
REDUZIDO	41;
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

##### UNIDADE CAF

##### ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	<b>2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;</b>
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	1500020, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 25000200, 26000020, 26210000
REDUZIDO	126;
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas o decorrer do exercício.

##### UNIDADE CER

##### ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>UNIDADE</b>	001 – Fundo Municipal de Saúde;
<b>FUNÇÃO</b>	10 – Saúde;
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
<b>PROGRAMA</b>	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
<b>ATIVIDADE</b>	<b>2.223 – Centro Especializado em Reabilitação;</b>
<b>NATUREZA DESPESA</b>	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
<b>FONTEDE</b>	15000200, 16000030
<b>RECURSO REDUZIDO</b>	87;
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>UNIDADE</b>	001 – Fundo Municipal de Saúde;
<b>FUNÇÃO</b>	10 – Saúde;
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	305 – Vigilância Epidemiológica;
<b>PROGRAMA</b>	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
<b>ATIVIDADE</b>	<b>2.289 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS;</b>
<b>NATUREZA DESPESA</b>	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
<b>FONTEDE</b>	16000040, 26000040
<b>RECURSO REDUZIDO</b>	154
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>UNIDADE</b>	001 – Fundo Municipal de Saúde;
<b>FUNÇÃO</b>	10 – Saúde;
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
<b>PROGRAMA</b>	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
<b>ATIVIDADE</b>	<b>2.289 – Manutenção do Programa Melhor em Casa;</b>
<b>NATUREZA DESPESA</b>	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
<b>FONTEDE</b>	1500020, 16000030
<b>RECURSO REDUZIDO</b>	100;
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>UNIDADE</b>	001 – Fundo Municipal de Saúde;
<b>FUNÇÃO</b>	10 – Saúde;
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	305 – Vigilância Epidemiológica;
<b>PROGRAMA</b>	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
<b>ATIVIDADE</b>	<b>2.289 – Manutenção da Vigilância em Saúde;</b>
<b>NATUREZA DESPESA</b>	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
<b>FONTEDE</b>	16000040, 26000040
<b>RECURSO REDUZIDO</b>	145;
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013. 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 21.1 do termo de referencia deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 21.1 do termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei nº 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156, §3º e Art. 162 da Lei nº 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3º e Art. 162, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 21.1 do termo de referencia deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste Instrumento (Art. 156, §7º da Lei nº 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei nº 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9º da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 21.2 do termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUS  
Contratada: VISA O MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.657.981/00001-38, com sede na AV. Laurício Pedro Rasmussen, Nº 555 Quadra S: Lote 01: Loja 02, Bairro: Vila Santa Isabel, na cidade de GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr(o); Victor Hugo Cesar de Araujo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5363934 SPTC/GO e CPF sob nº 032.115.301-42, residente e domiciliada na cidade de GOIANIA/GO,  
J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.059.257/0001-08 com sede na Av. Ayrton Senna nº 364, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de CANDEIAS DO JAMARI/RO, tendo como representante a Srª Daniela Marques da Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 399732 SSP/AC e CPF sob o nº 889.612.222-87 residente e domiciliada na cidade de CANDEIAS DO JAMARI/RO,  
CVL SANTOS LOPES LTDA, CVL SANTOS LOPES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 46.960.146/0001-80, com sede na Av Porto Velho, Nº 2514, – Bairro Edif Galeria Santa Isabel Sala 04, na cidade de CACOAL/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Srª Pricila Martins dos Santos Lopes portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 887915 SSP/RO e CPF sob nº 869.006.922.49, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO,  
VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.451/0001-97 com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4421 Lote 08 Quadra 34 Setor 05, Bairro: Jardim America, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº Rodrigo Candido de Oliveira portador da Cédula de Identidade RG nº 000681155 SSP/RO e CPF sob o nº 689.592.302-00 residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO,  
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75 com sede na R 7, S/N, Quadra 53 A Lote 8, Bairro: Vila Brasília, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, tendo como representante o Srº Rafael de Faria e Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4653021 DGPC/GO e CPF sob o nº 732.710.631-68 residente e domiciliado na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO,  
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.460.625/0001-09 com sede na Rua Monteiro Lobato nº 1415, Bairro: Floresta, na cidade de CACOAL/RO, tendo como





representante o Srº Marcelo Rodrigues Mendes, portador da Cédula de Identidade RG nº 690.830 SSP/RO e CPF sob o nº 667.984.002-30 residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO,

OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.130.979/0001-79, com sede na Rua Gotardo Mazarollo, nº 16, Centro, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, tendo como representante o Sr. Claudio Lucas Ody, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3090490396 SJS/II/RS e CPF sob nº 029.054.650-85, residente e domiciliada na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS,

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.680.187/0001-16, com sede na Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 2286, Bairro: Agenor de Carvalho, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Srª. Glauca Laine Gomes Pereira Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 18850120 SSP/MT e CPF sob nº 651.657.641-68 residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, MEDICAL DA AMAZONIA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva nº 3091, Bairro: Liberdade PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Srª. Fabiola Esteves da Rocha portador da Cédula de Identidade RG nº 1819112 SSP/PA e CPF sob nº 426.073.102.53 residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO,

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 2678, Bairro Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante a Srª. Kely Maria Barbosa de Souza portador da Cédula de Identidade RG nº 1190692 SESDEC/RO e CPF sob o nº 014.833.322-25, residente e domiciliado na cidade de JARU/RO,

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65 com sede na Av. Graça Aranha nº S/N Quadra 022 lote 0019 sala 1, Bairro: Jardim Nova Era, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, tendo como representante o Srº Danilo Vieira Silva Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 4774269 SPTC/GO e CPF sob o nº 029.791.691-29 residente e domiciliada na cidade de GOIANIA/GO, CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.093.205/0001-52, com sede na Av. Transcontinental, nº 1470 Sala 01- A, Bairro: Casa Preta, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante a Srª. Cintia Graziela da Rosa Jardim, portador da Cédula de Identidade RG nº 1138294 SSP/RO e CPF sob nº 653.223.712-49 residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO,

MEDICAL CENTER CACOAL LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 50.207.017/0001-92, com sede na Rua Pioneiro Clóvis Jordani, nº 2236, Bairro: Loteamento Residencial Greenville II, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Srª. Andressa dos Santos da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 817916 SSP/RO e CPF sob nº 737.478.312-49 residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.016.004/0001-29, com sede na Av. Joao Marcio Atala, nº 230, A, Bairro: Jardim do Trevo, na cidade de CACERES/MT, tendo como representante a Srª. Priscila Consani das Mercedes Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e CPF sob nº 075.082.969-28 residente e domiciliado na cidade de CACERES/MT, TECPLUS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.456.296/0001-62, com sede na Rua Delfim Neto, nº 130 Lote 8 A Quadra F22 Guiomard Santos I, Bairro: Conjunto Guimard Santos, na cidade de RIO BRANCO/AC, tendo como representante a Srª. Ariana Dantas Abud Kagy, portador da Cédula de Identidade RG nº 444621 SEPC/AC e CPF sob nº 915.373.632-04 residente e domiciliado na cidade de RIO BRANCO/AC.

Wagner Wasczruk Borges  
Secretário Municipal de Saúde

Victor Hugo Cesar de Araujo  
VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
Sócio/Administrador

Daniela Marques da Souza  
J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-  
HOSPITALARES LTDA  
Representante Legal

Rafael de Faria e Silva  
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA  
Sócio/Administrador

Pricila Martins dos Santos Lopes  
CVL SANTOS LOPES LTDA,  
Representante Legal

Rodrigo Candido de Oliveira  
VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E  
MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA  
Sócio/Administrador

Marcelo Rodrigues Mendes  
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
Sócio/Administrador

Claudio Lucas Ody  
OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Sócio/Proprietário

Fabiola Esteves da rocha  
MEDICAL DA AMAZONIA LTDA  
Sócia/Proprietária

Danilo Vieira Silva Souza  
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS  
HOSPITALARES LTDA  
Representante Legal

Priscila Consani das Mercedes Oliveira  
ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA

Ariana Dantas Abud Kagy  
TECPLUS LTDA  
Sócia/Proprietária

Glauca Laine Gomes Pereira Macedo  
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
Sócia/Proprietária

Kely Maria Barbosa de Souza  
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA  
Representante Legal

Cintia Graziela da Rosa Jardim  
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA  
Sócia/Proprietária

Andressa dos Santos da Silva  
MEDICAL CENTER CACOAL LTDA  
Sócia/Proprietária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PARECER Nº 01/2025/SEMAD

REVOGA O PARECER Nº 004/2024/SEMAD QUE INDEFERIU A HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata. Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 16.877/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o parecer nº 004/2024/SEMAD que indeferiu a homologação de atestado médico apresentado, publicado no DOV Nº 3911, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este parecer entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

#### PORTARIA Nº 41/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FRANCIELE DE OLIVEIRA NUNES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7540/2022;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FRANCIELE DE OLIVEIRA NUNES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III Series Iniciais 40h, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

#### PORTARIA Nº 42/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELISANGELA JACUBOSKI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7699/2022;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELISANGELA JACUBOSKI, detentora do Cargo de provimento efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 08 e 12 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 28 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2025

DISPÕE DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL SUAS – ANO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013 alterada pela lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma presencial, em reunião Extraordinária no dia 22 de janeiro de 2025, registrado na ATA nº 001/2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º APROVAR por maioria dos votos o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual SUAS – Ano de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

Vilhena/RO 22 de janeiro de 2025.

Lucieli Pinow Kunen  
Vice-Presidente CMAS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2024/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16390/2024/SEMAS

Visto e analisa do o Processo Administrativo nº 16390/2024/SEMAS referente à Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais de Consumo, com a finalidade de atender a Portaria 886 Estruturação do SUAS Programação nº 110030420230004 Funcional Programática nº 082445031219G0001 do Ministério da Cidadania, nas demandas dos programas núcleos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUMAS, conforme Termo de Referência anexo I do Edital, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa IN 002/2023 Municipal (Vilhena/RO), que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, considerando ainda o parecer jurídico nº 924/2024/PGM, HOMOLOGO conforme segue:

#### ITENS E VALOR ADJUDICADO:

Em favor da empresa BC ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ 33.164.783/0002-89, os ITENS 1, 18, 21, 30, 31 e 32 no valor total de – R\$ 10.202,00 (dez mil duzentos e dois reais).

Em favor da empresa JR MACHADO IMP. E EXP – CNPJ 53.553.859/0001-94, os ITENS 2, 9 e 10 no valor total de – R\$ 39.774,16 (trinta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Em favor da empresa ACM LOCACOES LTDA – CNPJ 40.190.705/0001-33, os ITENS 3 e 4 no valor total de – R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais).

Em favor da empresa PMX COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ 43.279.146/0001-20, os ITENS 5 e 6 no valor total de – R\$ 15.009,60 (quinze mil e nove reais e sessenta centavos).

Em favor da empresa BESTBRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 00.130.087/0001-11, o ITEM 7 no valor total de – R\$ 22.140,00

(vinte e dois mil cento e quarenta reais).

Em favor da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – CNPJ 41.947.390/0001-99, os ITENS 8 e 22 no valor total de R\$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais).

Em favor da empresa RALSON M. LIMA LTDA – CNPJ 33.146.225/0001-00, os ITENS 11, 16, 27 e 34 no valor total de R\$ 35.695,87 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Em favor da empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 46.344.050/0001-97, os ITENS 12 e 14 no valor total de R\$ 5.999,92 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Em favor da empresa TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ 39.800.314/0001-04, os ITENS 13, 24, 35, 36, 37, 49 e 51 no valor total de R\$ 11.602,00 (onze mil seiscentos e dois reais).

Em favor da empresa ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA – CNPJ 29.552.649/0001-05, os ITEM 17 no valor total de R\$ 6.239,92 (seis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Em favor da empresa SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI – CNPJ 27.368.765/0001-35, os ITENS 26, 28, 29 e 33 no valor total de R\$ 5.996,50 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Em favor da empresa J W INDÚSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA – CNPJ 42.019.236/0001-10, os ITENS 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 no valor total de R\$ 26.511,00 (vinte e seis mil quinhentos e onze reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 200.760,97 (duzentos mil setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).

Publique-se em 28/01/2025.

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), acessando a opção “tributos”, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
505042	MINASBRASIL INDUSTRIAL DE BEBIDAS EIRELI
506047	P. C. DA SILVA LIMA

507846	LAZZERIS TRANSPORTES LTDA
521490	LUIS BEZERRA DE AMORIM
523208	SHEILA ARRIGO
523233	SIDNEI PAMELUS DE SOUZA
523750	MARCELO ARTEIRO DO LAGO
523805	ANA PAULA SANTOS DE BRITO
524344	ALAIRTO ANTONIO MELLO DA FONSECA
524717	ALBERTO OLIMPIO DE SOUZA
524781	FAGNER DE SOUZA HARTWIG
525064	ANDERSON DE MELO FONSECA
525095	VAGNER JESUS DE AZEVEDO
525534	O F INACIO - ME
525695	SUELI TERESINHA DE FREITAS VIEIRA
525804	ODAIR DE ALMEIDA BARBOSA
525857	NATHALIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
526113	NELSON JOSE DA SILVA BARROS
526337	DIEGO MARQUES DA CRUZ 01449267173
526406	DELCE EGER
526677	EUNICE RODRIGUES DA SILVA
526690	EDSON PEREIRA DE AGUIAR
526735	ALINE L. DA SILVA
526923	KARDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
527045	M. KUTZ
527342	LUCINEIDE GABRECHT
527950	T W S CANDIDO LTDA
528263	DANIEL HENRIQUE ALVES VIEIRA
528389	LYNDENJOFER MORENO MARQUES
528411	CRISTIANE FERREIRA BRANCO
528435	DENISE DA COSTA MENDES ROSA
528493	HELIOENAY LIMA SANTOS
528574	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA PERIN
528593	MICHELY BARRETOS DA SILVA
528628	DIONATAN GANDES DIAS
528641	DOUGLAS OLIVEIRA ERVATTI
528800	VALDEIR REZENDE DA SILVA
528856	DANIEL CARVALHO DOS SANTOS
528888	R. BARBOSA VIEIRA
528966	LINDEMBERG PRUDENTE CAMPOS
529133	LUIZ SIMAO DE MATTOS
529263	LUCINEI VIEIRA COELHO
530020	C. B. DE LIMA ME
530115	EDSON ROBERTO FACICANI
530260	AUGUSTO EULE BARBOSA
530333	CARLOS HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA
530402	OELCIO PEREIRA DE SOUZA
530438	ARNOLD VINICIUS PRUDENCIO FORTES ALVES
530529	ABELAR PEREIRA GONCALVES

530575	JEDME SOARES SILVA
532313	JAMILLE BATISTA FERREIRA DA SILVA
538185	LIDIANE PISCHE DA SILVA BERTOLLO
538243	EDUARDO CAMPANHOLO HARTMANN

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

23/01/2025, 09:43

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA/RO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 9790

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE VILHENA/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2024 referente à Obra de PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS – SETORES 22, conforme documentação acostada aos autos, e Contrato de Repasse de nº 947778/2023/MCIDADES/CAIXA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RODOPAV CONSTRUTORA LTDA - 08.259.524/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	SERV	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 4.903.958,13	R\$ 4.903.958.1300	R\$ 5.371.715,08	R\$ 5.371.715,08	8,7077 %	R\$ 467.756,95
<b>Descrição:</b> EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS SETORES 22, conforme documentação acostada aos autos, e Contrato de Repasse de nº 947778/2023/MCIDADES										
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 4.903.958,13	Subtotal Orçado:	R\$ 5.371.715,08	8,7077 %	R\$ 467.756,95

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.903.958,13	R\$ 5.371.715,08	8,7077 %	467.756,95

Vilhena - Rondônia, 23 de Janeiro de 2025  
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura eletrônica - Identificador: 142c5a58-098e-4849-9d23-defbee569fd - Página 1 / 2

Página 1 de 1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### PORTARIA INTERNA Nº 001/2025/SEMTIC

DESIGNA SERVIDOR ALINE ROSSANI DE CARVALHO PADIAL PARA TAREFA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO 01/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17608/2024,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALINE ROSSANI DE CARVALHO PADIAL

, matrícula 15.663, para a tarefa de fiscalização e acompanhamento do contrato nº001/2025, de 6 de janeiro de 2025, que tem por sua finalidade contratação de empresa para fornecimento e aquisição de equipamentos de informática, tendo em vista, o crescente volume de trabalho e a complexidade das atividades executadas pela SEMTIC, que cresceram substancialmente, principalmente devido à implantação de processos eletrônicos, integração de novos sistemas e aumento de solicitações oriundas de outros setores e da população. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital. Em conformidade com o processo administrativo 17608/2024.

Art. 2º Compete a Fiscal de exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade dos fornecedores quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 28 de janeiro de 2025.

Dirceu Hoffmann  
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio  
Decreto n.º 59.126/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL SEMUS VILHENA Nº 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

### APRESENTAÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as normas do concurso para Seleção de Médicos Residentes para o ano de 2025.

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois contém informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, reclassificação e matrícula. A inscrição no Concurso implica a aceitação dos termos deste EDITAL.

Me. Dr. JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA  
COORDENADOR  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Podem ser candidatos à seleção do Programa de Residência Médica, profissionais que possuam Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação na categoria profissional de nível superior na área de oferta, devidamente reconhecido pelo Ministério da Saúde e com inscrição no Conselho Regional de Medicina concluído ou em fase de conclusão.

Os candidatos não poderão ter vínculo empregatício a partir da matrícula no Programa, conforme (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo). O Programa de Residências constitui-se em programa de pós-graduação Lato Sensu, sob a forma de curso de especialização, modalidade de residência, caracterizado por ensino em serviço. O programa terá duração mínima de 24 meses, com período de 30 dias de férias anuais, sendo a carga horária distribuído em 60 horas semanais.

O profissional/residente receberá:

Uma bolsa mensal paga pelo Ministério da Saúde no valor de R\$ 4.106,09 (Quatro mil cento e seis reais e nove centavos) conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021;

Uma bolsa complementar a do Ministério paga pelo Município no valor de R\$ 4.561,19 (Quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), conforme lei municipal nº 4.855, de 12 de março de 2018 art. 8º parágrafo único, conforme lei municipal nº 4.855, de 12 de março de 2018

art. 8º parágrafo único.

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Saúde, será a unidade formadora do Programa de Residências, responsável pelo ensino teórico e prático, acompanhamento de todas as atividades do Programa, supervisão do cumprimento dos critérios exigidos pelo MEC e pela certificação.

## 2. DOS NÚMEROS DE VAGAS

PROGRAMA	CATEGORIA PROFISSIONAL	PRÉ-REQUISITO	VAGAS (Nº)	DURAÇÃO (anos)
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Médico(a)	Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Medicina e Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Rondônia	03	02

## 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao Programa de Residência Médica, para o período letivo de 2025/2026, deverão ser efetuadas nos dias úteis do período de 06/02/2025 a 03/02/2025, via meio digital [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefBDNr2HcZjygQvaozfGEEZZIGrIJrWTFf8H\\_BWR4cyBAA/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefBDNr2HcZjygQvaozfGEEZZIGrIJrWTFf8H_BWR4cyBAA/viewform?usp=header)

3.2 No ato da inscrição deverão ser entregues as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

3.2.1 Ficha de inscrição, ANEXO-1.

3.2.2 Boleto Bancário com comprovante de pagamento de depósito na Agência 1825-2, Operação: 006 (entidade pública) Inscrição Seleção de Residência Médica, Conta Corrente: 00678-2 Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 500.00 (Quinhentos Reais);

3.2.3 Uma cópia legível do Diploma de Graduação, ou Declaração de Conclusão de Curso;

3.2.4 Uma cópia de documento de identidade/RG;

3.2.5 Os candidatos estrangeiros devem comprovar domínio instrumental da Língua Portuguesa e ter o diploma de Graduação revalidado pelo MEC.

3.2.6 A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado, CREMERO.

3.2.7 Terão as inscrições homologadas os candidatos que apresentem as demais documentações exigidas dentro do prazo previsto no presente Edital.

3.3. Observações:

3.3.1 O ingresso nas Residências de forma alguma configurará vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e Secretaria Municipal de Saúde. O residente assumirá suas atribuições junto a esta instituição através do respectivo Termo de Compromisso, ficando, desta feita, obrigado a se filiar ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6.932 de 07/07/1981.

3.3.2 Serão aceitas inscrições por correio eletrônico via link a seguir [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefBDNr2HcZjygQvaozfGEEZZIGrIJrWTFf8H\\_BWR4cyBAA/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefBDNr2HcZjygQvaozfGEEZZIGrIJrWTFf8H_BWR4cyBAA/viewform?usp=header) desde que contenham as cópias autenticadas indicadas no item 3.2. Dentro do período e horários estabelecidos.

3.3.3 O candidato ou seu representante legal é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e pela documentação exigida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário ou de falta de documentos. A falta de documentos necessários tornará nula a inscrição no Processo Seletivo.

3.3.4 A declaração falsa ou informação de dados incorretos constantes no Requerimento de Inscrição, bem como, apresentação de documentos falsos, ensejará o cancelamento da inscrição, bem como anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época. A Coordenação da Residência e Prefeitura Municipal de Vilhena não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.3.5 O candidato com necessidades educacionais especiais, que utilize prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, ou ainda que, por intercorrência grave de saúde, necessite de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente fazer uma solicitação por escrito da condição adequada e entregá-la junto ao laudo médico comprovando a necessidade especial, no ato da inscrição.

3.3.6 O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

3.3.7 As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

## 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado em três etapas, sendo:

4.1.1 Prova escrita com 40 (Quarenta) questões objetivas (múltipla escolha), correspondendo a 70% da nota final. As questões da prova se referem aos conteúdos da bibliografia recomendada neste Edital.

4.1.2 Análise de curriculum (Lattes e comprovantes anexados), que deverá ser entregue no dia da prova escrita, não serão aceitos fora da data, correspondendo a 10% da nota final.

4.1.3 Entrevista, que será realizada somente para os dez (10) primeiros colocados na prova escrita. A entrevista será realizada pelos tutores e preceptores, utilizando instrumento comum, próprio para análise, correspondendo a 20% da nota final.

### 4.2 Informações Complementares

4.2.1 A Relação dos candidatos homologados para a realização da prova escrita será publicado no dia 04/02/2025, no mural de recados na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS às 12:00 horas.

4.2.2 A prova será realizada no dia 07/02/25 das 09:00h às 12:00h, com o fechamento da porta as 08:30h, não havendo tolerância de atraso.

4.2.3 O local da Prova será no Auditório da Unidade Básica de Saúde – Afonso Mansur de França – VILHENA, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes – Jardim América- Vilhena-RO

4.2.4 O gabarito da prova objetiva será divulgado no Mural da Secretaria de Saúde ou Instagram @rmfc\_vha no dia 07/02/2025 as 12:30 horas.

4.2.5 Relação provisória dos aprovados na prova escrita será publicada no dia 10/02/2025 as 09:00 horas no Mural da Secretaria Municipal de Saúde ou Instagram @rmfc\_vha.

4.2.6 Os 10 primeiros colocados estarão classificados para a entrevista no dia 14/02/2025 as 08:00 no Auditório da Unidade Básica de Saúde – Afonso Mansur de França – VILHENA, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes – Jardim América- Vilhena-RO

4.2.7 Prazo para Impetração de Recursos dia 13/02/2025 no email [residenciamedicavilhena@gmail.com](mailto:residenciamedicavilhena@gmail.com) até as 12:00 horas.

4.2.8. Relação definitiva dos candidatos aprovados, após análises de recursos dia 21/02/2025 até as 12:00 horas no Mural da Secretaria Municipal de Saúde ou Instagram @rmfc\_vha.

4.2.9 A Inscrição dos Aprovados no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM (MEC) e no Sig-Residência (MS), ocorrerá nos dias 25/02/2025 e 26/02/2025 na sala GEP da Secretaria Municipal de Saúde, às 9:00, por ordem de chegada.

4.2.10 A Apresentação do Residente na Rede de Atenção a Saúde ocorrerá no dia 06/03/2025 as 08:00h no Auditório da Unidade Básica de Saúde – Afonso Mansur de França – VILHENA Av. Brigadeiro Eduardo Gomes – Jardim América- Vilhena-RO.

4.2.11 O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica (azul ou preta), documento de identidade e comprovante de inscrição.

- 4.2.12 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio justificável, o candidato deverá apresentar outro documento de identificação com foto e data de nascimento.
- 4.2.13 O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo de seleção.
- 4.2.14 O Candidato deverá chegar com no mínimo 30 minutos de antecedência. O candidato que chegar após o fechamento das portas será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 4.2.15 Na prova objetiva não serão computadas questões não assinaladas e/ou que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura.
- 4.2.16 Não será permitida, durante a realização da prova a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, proibido o porte e utilização de celular, mesmo que desligados, de aparelhos eletrônicos ou similares, de Pager, de Beep, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas.
- 4.2.17 Constatada a infração aos termos do item anterior, fica automaticamente eliminado o candidato infrator.
- 4.2.18 Os candidatos deverão permanecer obrigatoriamente na sala durante no mínimo 60 (sessenta) minutos após o início das provas.

## 5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

- 5.1 Análise de Currículo será de caráter unicamente classificatório, terá peso de 10% e será analisado por banca examinadora da comissão de residência médica e obedecerá aos critérios apresentados na Ficha de Análise (anexo IV) a esse edital.
- 5.2 O candidato que receber pontuação zero (0) na análise de currículo não será eliminado da seleção, desde que cumprido o pré-requisito de entrega documental, onde a pontuação obtida será associada à nota da prova objetiva e resultará na classificação final.

## 6. RECURSOS

- 6.1 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões objetivas da prova, no dia 13/02/2025 até as 12:00 horas.
- 6.2 O recurso deverá ser apresentado no email [residenciamedicavilhena@gmail.com](mailto:residenciamedicavilhena@gmail.com) até as 12:00 horas, em folhas separadas para cada questão recorrida, com identificação do candidato (Nome completo e número de inscrição), indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada com argumentação lógica e consistente, bem como a anexação de cópia da fundamentação do texto com bibliografia.
- 6.3 Não serão aceitos recursos coletivos. Serão rejeitados, liminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou que não forem entregues conforme item 5.2
- 6.4 Todos os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção do Programa de Residência se que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.
- 6.5 Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída à pontuação referente à questão a todos os candidatos.
- 6.6 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## 7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1 A classificação final se dará por meio da pontuação obtida na prova objetiva, análise de currículo e entrevista, considerando o item 4.1.3
- 7.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação na somatória final.
- 7.3 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido neste edital.
- 7.4 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 7.4.1 Maior nota na avaliação escrita;
- 7.4.2 Menor tempo de conclusão da graduação (em consonância com a Lei Federal 11.129 de 30 de junho de 2005, Art. 13, §1º), considerando semestre e ano;
- 7.4.3 Maior idade, favorecendo o mais velho.
- 7.5 O resultado final do processo seletivo das Residências será divulgado no dia 21/02/2025, no Mural da Secretaria de Saúde-SEMUSA e no Instagram @rmfc\_vha.
- OBS: Não será fornecido atestado ou declaração de aprovação.

## 8. MATRÍCULA:

- 8.1 - Os aprovados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde nos dias 25/02/2025 e 26/02/2026 nos horários as 09:00h portando os documentos necessários para efetivação da matrícula e receberem orientações sobre sua inserção no Programa.
- 8.2 Em caso de desistência serão divulgadas listas de convocação de excedentes via nota na Secretaria Municipal de Saúde seguindo a ordem decrescente de classificação do programa.
- 8.3 Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação, no período máximo de 10 (dez) dias após o início do programa.
- 8.6 Os residentes iniciarão suas atividades em 06 de março de 2025 as 08:00 horas no Auditório da Unidade Básica de Saúde – Afonso Mansur de França – VILHENA, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes – Jardim América- Vilhena-RO.
- 8.7 Documentos exigidos na Matrícula
- Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula e assinatura do contrato bolsa:
- Duas fotos 3 x 4 recentes com nome completo no verso;
  - Duas cópias cédula de Identidade;
  - Duas cópias do CPF (cópia autenticada);
  - Duas cópias título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
  - Duas cópias da certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Duas cópias de comprovante de residência;
  - Duas cópias do diploma de conclusão do Curso Superior, comprovando graduação ou declaração da Instituição de Ensino de que o candidato concluiu o curso de graduação;
  - Duas cópias do número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
  - Duas cópias do comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidatos masculinos);
  - Duas cópias da carteira profissional ou o comprovante de inscrição no Conselho Regional de Rondônia;
  - Duas cópias da carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla (dT), Hepatite B e Tríplice Viral.
  - Duas cópias do visto de permanência no Brasil para candidatos estrangeiros e diploma original revalidado;
  - Duas cópias do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil na Agência Local de Vilhena;

## 9. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPA	HORÁRIO
28.01.25 a 08.02.25	Período de inscrições	08h00 às 12h00
10.02.2025	Divulgação da Homologação das inscrições	12h00
14.02.2025	Realização da Prova Escrita e entrega de currículo.	09h00-12h00
14.02.2025	Divulgação do Gabarito	12h30
17.02.2025	Relação provisória dos aprovados na prova escrita	Até as 12h00
19.02.2025	Entrevista com os 10 (dez) primeiros colocados	08h:00
21.02.2025	Prazo para recursos	Até as 12h00
24.02.2025	Divulgação dos classificados (1 chamada)	Até as 12h00
25.02.2025	Divulgação do resultado final	Até as 12h00
26 e 27.02.2025	Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	09h00
06.03.2025	Início do ano letivo	08h00

Vilhena/RO, 28 de janeiro de 2025.

## ANEXOS

## ANEXO I

(Ficha de Inscrição)

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.**Ao: Sr. **WAGNER WASCZUK BORGES**

Secretário Municipal de Saúde.

Eu, \_\_\_\_\_, venho solicitar minha inscrição, para concorrer a uma vaga de residente no Programa de Residência em MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE- MFC da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena-RO.

Seguem abaixo os dados pessoais necessários à inscrição:

Nome: \_\_\_\_\_ Pai: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Data de \_\_\_\_\_  
 Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_  
 Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_

**DECLARO** que todas as informações prestadas para a inscrição e o processo seletivo são verídicas e que me submeto às normas estabelecidas por esse edital, bem como as normas internas do Programa de Residência.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, de acordo com o que rege as normas do Programa de Residência em MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, que não possuo vínculo empregatício, estando, portanto, liberado (a) em tempo integral para as atividades que o curso requer, e, portanto liberado para receber a bolsa mensal do MEC, como único vínculo de fonte pagadora. Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e que o compromisso firmado neste documento será cumprido.  
 Vilhena-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) Residente

## ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, tendo conhecimento que o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde, exige dedicação exclusiva e o cumprimento de 60 horas semanais, comprometo-me em me dedicar, em tempo integral, ao Programa.

Declaro que o compromisso firmado neste documento será cumprido.

Vilhena-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Residente

**BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

1. McWHINNEY, Ian R. Manual de Medicina de Família e Comunidade. Porto Alegre: ARTMED, 2010, 471p.
2. STEWART, Moira. Medicina Centrada na Pessoa Porto Alegre: ARTMED, 2010, 376p.
3. GUSSO, Gustavo D. F., LOPES, Jose M. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade – Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: ARTMED, 2019.
4. DUNCAN BB, SCHMIDT MI, GIUGLIANI ERJ, DUNCAN MS, GIUGLIANI C, organizadores. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 5ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2022.
5. STARFIELD, Barbara. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p.
6. WONCA. A Definição Européia de Medicina Geral e Familiar. Justin Allen et al., WONCA, 2002. disponível na Internet: <http://www.apmcg.pl/files/54/documentos/2007060115471793311.pdf>
7. ROSE, Geoffrey. Estratégias da Medicina Preventiva. Porto Alegre: ARTMED, 2010, 192p.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. 21-Vigilância em Saúde (menos Tuberculose), 22 -Zoonoses, 23 -Saúde da Criança, 25 -Doenças Respiratórias Crônicas, 26 -Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva, 29 -Rastreamento Linha do Tempo, 30- Procedimentos disponíveis na Internet: [http://dab.saude.gov.br/caderno\\_ab.php](http://dab.saude.gov.br/caderno_ab.php)
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. - Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

ANEXO IV  
FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM

NOME DO CANDIDATO:	INSCRIÇÃO:		
Especialidade:			
Cidade:			
<b>1 – FORMAÇÃO DIVERSA - Máximo de 3,0 PONTO</b>	Valor Unitário	Valor Máximo	Soma Parcial
Especialização <i>Lato sensu</i> (mínimo 360 h.) na área da saúde	0,5 ponto	1,0 ponto	
Apenas Cursos de Emergências nas áreas específicas (ATLS, ACLS, ALSO, PALS, SAVA), realizados nos últimos 2(dois) anos. Com Apresentação da Carteira de Aprovação.	0,5 ponto	1,0 ponto	
Curso de língua estrangeira (com certificado de proficiência)	0,5 ponto	1,0 ponto	
<b>2 - ATIVIDADE ACADÊMICA GRADUAÇÃO DE MEDICINA - Máximo de 3,0 PONTOS</b>	Valor Unitário	Valor Máximo	Soma Parcial
Participação em Projeto de Pesquisa	0,1 ponto	0,50 ponto	
Estágios e cursos extracurriculares (acima de 60 h)	0,25 ponto	0,50 ponto	
Monitoria durante a Graduação de Medicina	0,25 ponto	0,25 ponto	
Estágio em Laboratório de Simulação Realística (acima de 100h)	0,50 ponto	1,0 ponto	
Participação em Liga Acadêmica (acima de 40 h)	0,25 ponto	0,25 ponto	
Participação em Projeto de Extensão (acima de 60 h)	0,25 ponto	0,25 ponto	
Representatividade em: Centro Acadêmico, Atlético e Conselho de Curso	0,25 ponto	0,25 ponto	
<small>Somente serão válidos Certificados dos últimos 06 (seis) anos</small>			
<b>3 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA - MÁXIMO DE 2,0 PONTOS</b>	Valor Unitário	Valor Máximo	Soma Parcial
Artigos Completos publicados em revistas científicas (por trabalho)	0,50 ponto	1,0 ponto	
Trabalho apresentados em eventos científicos (pôster, oral, tema livre, painel) ou publicados em anais de evento científico (por trabalho)	0,25 ponto	1,0 ponto	
<b>4 – PARTICIPAÇÃO DE EVENTO - Máximo de 2,0 PONTO</b>	Valor Unitário	Valor Máximo	Soma Parcial
Participação em Congressos, Jornadas, simpósios, etc.	0,05	1,5 ponto	
Organização de Congressos, Jornadas, simpósios, etc.	0,25	0,50 ponto	
<small>Somente serão válidos Certificados dos últimos 06 (seis) anos</small>			
<b>SOMA TOTAL</b>	10,0		
<b>SOMA DO CANDIDATO</b>			

**PORTARIA Nº 06/SEMUS/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LINDALVA ALMEIDA DOMINGUES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.044/2022 sob ID 918997;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 4º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LINDALVA ALMEIDA DOMINGUES, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 05/03/2025 a 02/06/2025 – 90 (noventa) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 12.044/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 28 de janeiro de 2025.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PORTARIA N.º 007/2025**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 161/2023,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Conceder progressão por merecimento, de acordo com o Anexo I desta Portaria, à servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em conformidade com a lei 5.793 de 14 de junho de 2022 e Lei nº 5.821 de 27 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 24 de janeiro de 2025.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
177	ANDERVALDO CERIBELE	26/11/2007	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	SDO	VIII	IX

**PORTARIA N.º 009/2025**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 171/2023,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Conceder progressão por merecimento, de acordo com o Anexo I desta Portaria, à servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em conformidade com a lei 5.793 de 14 de junho de 2022 e Lei nº 5.821 de 27 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2025.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
121	GILBERTO RUBENS FRAFA VIEIRA	13/11/2003	VIGIA	SDO	X	XI

**PORTARIA N.º 010/2025**

NOMEIANIKOLLAS GABRIEL DUARTE LIMA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62. 450/2024,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear NIKOLLAS GABRIEL DUARTE LIMA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CPC - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2025.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 011/2025**

NOMEIA VITORIA LAWANDRA DOS SANTOS ANTUNES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear VITORIA LAWANDRA DOS SANTOS ANTUNES, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2025.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 012/2025**

NOMEIA THIAGO FALCÃO ARAÚJO JACOB NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear THIAGO FALCÃO ARAÚJO JACOB, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLE DE FROTA – CPC - 7, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2025.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE**  
**Livro 001 Fls. 001 Vol. I**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**004/2022**

Processo Administrativo nº. 70/2021  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.  
Contratado: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.106.724/0001-30. Objeto: prorrogação do Contrato nº 004/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 890687, Parecer nº 984/PGM/2024 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 70/2021  
Data: 06.01.2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE**  
**Livro 001 Fls. 001 Vol. I**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**001/2022**

Processo Administrativo nº. 183/2021  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.  
Contratado: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50. Objeto: prorrogação, bem como o acréscimo de valor ao Contrato nº 001/2022, em conformidade com a Justificativa de ordem 910050, Parecer nº 008/PGM/2025 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 183/2021.  
Data: 20.01.2025



Nº 4154

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 28.01.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### ERRATA

A Câmara Municipal de Vereadores retifica a PORTARIA Nº 024, de 13 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4144, em 14 de janeiro de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, para exercer cargo de provimento em comissão no Gabinete do Vereador Jander Rocha, a partir de 13 de janeiro de 2025:

Leia-se:

Art. 1º Nomear, para exercer cargo de provimento em comissão no Gabinete do Vereador Jander Rocha, a partir de 10 de janeiro de 2025:

Vilhena, 20 de janeiro de 2025.

CELSE EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 32, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE O CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 023/2025/CMV, que solicita autorização para emissão de Portaria com o calendário anual de pagamentos salariais para o exercício 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário anual de pagamento dos salários dos servidores para o exercício de 2025 nas seguintes datas:

COMPETÊNCIA	DATA
01/2025	27 de janeiro de 2025
02/2025	28 de fevereiro de 2025
03/2025	28 de março de 2025
04/2025	25 de abril de 2025
05/2025	30 de maio de 2025
06/2025	27 de junho de 2025
07/2025	25 de julho de 2025
08/2025	29 de agosto de 2025
09/2025	26 de setembro de 2025
10/2025	31 de outubro de 2025
11/2025	28 de novembro de 2025
12/2025	19 de dezembro de 2025
13/2025	1ª Parcela até 30 de novembro de 2025 2ª Parcela até 20 de dezembro de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 20 de janeiro de 2025.

CELSE EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 033, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de janeiro de 2025, Robson Santos de Oliveira do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, lotado no Gabinete da Vereadora Rose Batista da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 034, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA RODRIGO PEREIRA RISSI NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 21 de janeiro de 2025, RODRIGO PEREIRA RISSI para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, com lotação no Gabinete da Vereadora Rose Batista da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 035, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDORES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para exercer cargo de provimento em comissão no Gabinete do Vereador Roberto Moraes de Souza, a partir de 10 de janeiro de 2025:

NOME	CARGO
Anderley Aparecido de Oliveira	Chefe de Gabinete Parlamentar I - CPC-2
Joanes Rosa Dias	Assessor Parlamentar II - CPC-4
Marciano Benedito da Silva	Assessor Parlamentar II - CPC-4
Willian de Brito Alves	Assessor Parlamentar II - CPC-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

#### PORTARIA Nº 036, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDORES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2025, KÁSSIA DOS SANTOS JARDIM do cargo de provimento em comissão de Diretora Financeira, Grupo Ocupacional: Diretoria: CPC-1, lotada na Diretoria Financeira.

Art. 2º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2025, LINA PEDOT FARIS do cargo de provimento em comissão de Diretora de Gestão de Pessoas, Grupo Ocupacional: Diretoria: CPC-1, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

#### PORTARIA Nº 37, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA O SERVIDOR LEANDRO LANG PARA EXERCER, INTERINAMENTE, A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CONTROLADOR INTERNO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que o servidor JONATHAS SOARES DA SILVA, titular da Função de Confiança de Controlador Interno, está de afastamento médico pelo período de 16 de janeiro até 17 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO JOSÉ LANG para exercer, interinamente e com ônus, a função de confiança de Controlador Interno, no período de 21 de janeiro a 17 de março de 2025.

Parágrafo único. Durante o período em que estiver exercendo a função de Controlador Interno, o servidor LEANDRO JOSÉ LANG ficará afastado da função de Encarregado de Normas, Símbolo FC - 1, da qual é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 23 de janeiro de 2024.

CELSE EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

#### PORTARIA Nº 038, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE APOIO CERIMONIAL DE EVENTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o Ofício nº 036/2025/GABPRES, do Gabinete da Presidência desta Câmara de Vereadores,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial Permanente de Apoio Cerimonial de Eventos, que passa a vigorar com a seguinte composição:

THIAGO DO CARMO MOTA  
GUSTAVO SILVA DE FRANÇA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

#### PORTARIA Nº 039, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA JOSIAS NASCIMENTO MOURA COUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, CONSIDERANDO que a servidora ÁNDREA DE OLIVEIRA BALTAZAR, titular da Função de Confiança de Assessor Técnico da Presidência, está afastada de suas funções laborais em razão de licença médica,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 27 de janeiro de 2025, JOSIAS NASCIMENTO MOURA COUTO para exercer a função de confiança de Assessor Técnico da Presidência, Símbolo: FC-17, com lotação na PRESIDÊNCIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

#### PORTARIA Nº 040, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ADEMIR OLIVEIRA GOMES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para exercer cargo de provimento em comissão no Gabinete da Presidência, a partir de 14 de janeiro de 2025:

NOME	CARGO
ADEMIR OLIVEIRA GOMES	Assessor Parlamentar II - CPC-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 041, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

DESIGNA O SERVIDOR JOSIAS NASCIMENTO MOURA COUTO COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor JOSIAS NASCIMENTO MOURA COUTO como Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 157/2024/CVMV, que trata da contratação de pessoa física ou jurídica especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionados, aferido com nível de ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 042, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

DESIGNA VEREADORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA EMISSÃO DE PARECERES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO que a eleição das Comissões Permanentes ocorrerá até o 8º (oitavo) dia a contar da instalação da Sessão Legislativa, que será no dia 02/02/2025, nos termos do § 4º do artigo 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação no 001/2025 para realização de Sessão Extraordinária, no dia 29 de janeiro de 2025, às 08h, tendo em vista a solicitação do Prefeito por meio dos Ofícios no 029/2025/GAB e 029/2025/PGM; e

CONSIDERANDO, por similitude, o § 6º do artigo 52 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os Vereadores Jander Rocha, Gabriel Graebin e Roberto Moraes para compor a Comissão Especial com a finalidade de analisar e emitir pareceres referentes à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 82/2025, ao Projeto de Lei Complementar nº 432/2025 e aos Projetos de Leis no 7.088 e 7.089/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 043, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e de acordo com o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar público o período de férias dos servidores abaixo listados, em razão de cumprimento de período aquisitivo conforme prevê a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	FIM
ANILDO BURGHAUSEN	400010	2023/2024	30	06/02/2025	07/03/2025
THIAGO DO CARMO MOTA	400043	2023/2024	20	03/02/2025	22/02/2025
MARIA VICTORIA FERREIRA SILVA	400066	2023/2024	6	19/02/2025	24/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN  
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site  
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**